e-Dom DIÁRIO OFICIAL

Vargem Grande (MA), quinta-feira, 16 de agosto de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2018 **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA **CONTATADA**: L & V COMERCIAL LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material Permanente de Mobiliários para atender as necessidades do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA **VALOR GLOBAL:** R$ 31.500,00 (trinta e mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0001.0.184 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – IMAP – aparelhamento do IMAP 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias **BASE LEGAL:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 02.07.001/2018 **CONVITE** 001/2018 **SIGNATÁRIOS:** Josinaldo Santana Da Silva, Presidente do IMAP pela CONTRATANTE, Francisco Eduardo Noronha Lobato representante da empresa L & V COMERCIAL LTDA – ME pela CONTRATADA. Vargem Grande (MA), 30 de Julho de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº 06.11-001/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – **ÓRGÃO:** Município de Vargem Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde – **OBJETO:** Aquisição de Imóvel atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Vargem Grande/MA – **PRAZO DE VIGENCIA:** Da assinatura do Contrato até o registro definitivo do Imóvel – **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Prefeitura 0104 – Secretaria de Saúde 10 122 0001 0.081 – Aquisição de Material Permanente 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **Pessoa Física:** Everaldo Lima Sousa – **RATIFICACAO:** Carla Nicoly Mesquita de Mesquita**,** Secretária Municipal de Saúde. Vargem Grande/MA, 14 de Agosto de 2018. Hugo Raphael Araújo de Mesquita – Assessor Jurídico.

ATO DE CONCESSÃO N° 014, 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 012, de 02 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 6º, incisos. I, II, III e IV da EC nº 41/2003 combinado com o §5º do art. 40, da Constituição Federal e o art. 30, da Lei n° 418/2008, a Srª. MARIA DO SOCORRO SOUSA PONTES, Portaria nº 045/1993 e matricula nº 00289, no cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e paridade.
I – Vencimento do cargo efetivo: R$ 2.043,33;
II – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em lei: R$ 564,53;
III – Total dos proventos: RS 2.607,86

Art. 3° A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Josinaldo Santana da Silva
Presidente do IMAP

ATO DE CONCESSÃO N° 015, 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 012, de 02 de janeiro de
2018, resolve:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos
termos do art. 6º, incisos. I, II, III e IV da EC nº 41/2003 combinado com o §5º
do art. 40, da Constituição Federal e o art. 30, da Lei n° 418/2008, a Srª.
CLEONICE DE SOUSA, Portaria nº 035/2001 e matricula nº 00043, no cargo
de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e
paridade.
I – Vencimento do cargo efetivo: R$ 2.043,33;
II – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em
lei: R$ 322,08;
III – Total dos proventos: RS 2.365,41.
Art. 3° A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do
art. 7º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.
Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Josinaldo Santana da Silva
Presidente do IMAP

ATO DE CONCESSÃO N° 016, 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 012, de 02 de janeiro de
2017, resolve:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos
termos do art. 31º, incisos II e III da Lei n° 418/2008, inciso III, §1º, alínea “a”
art. 40 da CF/1988 a Srª. MARIA JUCELY CALDAS RIBEIRO, Portaria nº
1.479/1986, 048/1993 e 034/2012, matricula nº 04653, no cargo de Técnica de
Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva
e paridade.
I – Vencimento do cargo efetivo: R$ 1.355,81;
II – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em
lei: R$ 351,82;
III – Total dos proventos: RS R$ 1.707,63.
Art. 3° A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do
art. 7º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.
Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ATO DE CONCESSÃO N° 013, 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 012, de 02 de janeiro de
2018, resolve:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos
termos do art. 6º, incisos. I, II, III e IV da EC nº 41/2003 combinado com o §5º
do art. 40, da Constituição Federal e o art. 30, da Lei n° 418/2008, a Srª.
SILVIA MARIA DE MELO ARAUJO, Portaria nº 035/2001 e matricula nº
00201, no cargo de Professora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.
Art. 2° O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e
paridade.
I – Vencimento do cargo efetivo: R$ 1.857,57;
II – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em
lei: R$ 292,80;
III – Total dos proventos: RS 2.150,37.
Art. 3° A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do
art. 7º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.
Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Josinaldo Santana da Silva
Presidente do IMAP